



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 2014.0002

Modalidade: Tomada de Preço

Data da Licitação: 26/05/2014

Hora da Licitação: 9h00

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR – IDEF, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de expediente e didático, para execução do Projeto de Quintais Produtivos, conforme termos do convênio de nº 071/2012 firmado entre o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, tudo de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Edital, e ainda no que couber, pelos demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

A comissão receberá os Invólucros Nº 01 - Documentos de Habilitação e Nº 02 – Proposta de Preços dos interessados, na Rua Dr. Otávio Lobo, 174/911, Sala 1, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Quitéria - CE, na sala da Comissão de Licitação, até o dia 26 de Maio de 2014 às 9h, quando serão abertos por referida comissão. Não serão consideradas propostas em atraso.

01 - OBJETO

1.1 – Aquisição de material de expediente e didático, conforme detalhado no anexo I, para execução do Projeto de Quintais Produtivos, conforme termos do convênio de nº 071/2012 firmado entre o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da SEPLAG - CE, com certificado válido na data da abertura da presente licitação, na forma do que dispõe o §2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

2.2 - Também poderão participar deste certame, os interessados não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto à Comissão de Licitação no endereço supra referido.

2.3 - Não poderão participar desta Tomada de Preço:

- a) Consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93) ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/93);
- c) Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei no 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador no 23.661, de 20.04.95;
- d) Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Os licitantes que não declararem estar cientes de todas as condições do edital.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - A habilitação das licitantes far-se-á mediante apresentação, obrigatória e indispensável, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedor, junto ao Cadastro de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG - CE, em vigência na data limite estabelecida para recebimento da proposta; ou, na falta desse, dos seguintes documentos:
 - i. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - ii. Contrato Social ou Requerimento de Empresário, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa, acompanhado do ultimo Aditivo;
 - iii. Certificado de Regularidade junto ao FGTS; C
 - iv. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; C
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto ao MTE; C



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

- vi. C
certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- vii. C
certidão Negativa de Débito Estadual;
- viii. C
certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) C
certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c) D
declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo;
- d) D
declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, conforme modelo anexo;
- e) D
declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo anexo.

3.2 - Ressalve-se o estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123, que versa sobre a apresentação de documentos em processos licitatórios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - A documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou autenticada, com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes, no local e data estabelecidas por este edital, em envelope opaco fechado ou lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**AO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR –
IDEF.
TOMADA DE PREÇO Nº 2014.0002
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

3.4 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos envelopes 01 e 02.



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser gerada e apresentada na forma impressa, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com orientações em anexo.

4.2 - A Proposta de preços deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com rubrica em todas as folhas, especificando o objeto de forma clara e precisa e contendo obrigatoriamente:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Preço unitário por item e global, expressos em moeda corrente, em algarismos;
- c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias;
- d) Prazo de entrega de no máximo 01 (um) dia útil, após a solicitação formal;

4.3 - Deverá ser anexada a proposta, declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto deste edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhistas, securitária e tributária (modelo anexo);

4.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**AO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR –
IDEF.
TOMADA DE PREÇO Nº 2014.0002
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues no local, data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, na sessão de abertura desta licitação, por intermédio do representante legal de cada licitante ou pelos Correios ou sistema similar.

5.2 - Não serão aceitos e/ou recebidos documentos de Habilitação e Proposta de Preços enviados por fax, telegrama, fitas, discos magnéticos, filmes ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.1 deste Edital.



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

5.3 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito e recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos aos envelopes entregues, sejam cancelamentos, substituições e retificações dos documentos de habilitação e propostas de preços ou alterações nas condições oferecidas.

5.4 - Recebidos os envelopes, nos termos do subitem 5.1 deste Edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes (com ou sem a presença dos representantes). Os referidos documentos deverão ser vistos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender ou encerrar a reunião para analisar os documentos de habilitação ou proceder às diligências julgadas necessárias.

5.6 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de Proposta de Preços permanecerão lacrados ou fechados, sendo rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata ou através de prévio aviso aos participantes.

5.7 - Serão consideradas e declaradas *inabilitadas* as licitantes que não atenderem integralmente as exigências constantes do item 2.0 (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO) e 3.0 (DA HABILITAÇÃO) do presente Edital.

5.8 - Serão consideradas e declaradas *habilitadas* as licitantes que atenderem, integralmente, a todas as exigências constantes do item 2.0 (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO) e 3.0 (DA HABILITAÇÃO) do presente Edital.

5.9 - Após o exame da documentação contida no Envelope nº 01 (habilitação), serão relacionadas as licitantes julgadas habilitadas, devolvendo-se às licitantes consideradas inabilitadas o Envelope nº 02 (Proposta de Preços) devidamente lacrado ou fechado. Em caso de interposição de recurso, a devolução será feita após a sua denegação ou após a apresentação de sua desistência devidamente expressa em Ata.

5.10 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.11 - Se não tiver havido interposição de recurso no prazo legal ou após a sua denegação ou ainda desistência de apresentar recurso expressa em Ata, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, contendo as Propostas de



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

Preços, que serão vistas, lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes participantes da reunião, legalmente credenciados.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão sumariamente *desclassificadas* as Propostas de Preços que não atenderem, integralmente, a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 - Serão *desclassificadas* as propostas que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexecutáveis, como preceitua o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, como preceitua o parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a Proposta de Preços que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como aquelas que se basearem nas ofertas dos demais licitantes.

6.5 - O critério de julgamento será o de menor preço por item;

6.6 - As propostas de preços serão classificadas por item e em ordem crescente, em função do menor preço;

6.7 - Entre as licitantes vencedoras, a comissão declarará vencedoras aquelas que apresentarem o menor preço em cada item;

6.8 - Verificando-se empate entre duas ou mais proponentes, prevalecerá o critério previsto no § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, ressalvando-se o estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar 123 das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.9 - A Comissão de Licitação elaborará Relatório de Julgamento, onde registrará os fundamentos da seleção efetuada, divulgando-o, junto com o resultado e a adjudicação da licitação, em local próprio na sede do IDEF, no sítio eletrônico do IDEF (www.idef.org.br) e na Imprensa Oficial, para que, após transcorrido o prazo legal de recursos, possa a Comissão submeter o certame ao Presidente do IDEF para que faça a devida homologação.

6.10 - Caberá ao IDEF providenciar a notificação às empresas participantes do evento o resultado desta licitação.



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

6.11 - Após a realização dos seus trabalhos, a Comissão lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por quaisquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A Ata será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Ocorrendo recusa de assinatura da Ata por parte de licitantes, tal circunstância deverá ser igualmente consignada.

6.12 - Será(ão) considerada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que atender(em), integralmente, a todas as exigências contidas nos itens: 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 3.0 - DA HABILITAÇÃO, constantes do Edital desta licitação e ainda apresentar(em) proposta(s) devidamente classificada(s) com o menor preço por item.

6.13 - O IDEF, a qualquer tempo, poderá desclassificar o(s) licitante(s) vencedor(es), mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.14 - O julgamento da Licitação somente será considerado definitivo, após a homologação pelo Presidente do IDEF.

6.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

6.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IDEF poderá fixar para as licitantes o prazo legal estabelecido na Lei de Licitações, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

8.1 - Compete à Contratada, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

*Endereço da Entidade: Rua Dr. Otávio Lobo, 174/911 Sala 01 Bairro Centro
CEP: 62.280-000 Santa Quitéria - Ceará - Brasil
Fones (088) 3628-0702 Santa Quitéria (088) 3696 -2242 Monsenhor Tabosa
E-mail: oidef@yahoo.com.br*



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

8.1.1 - Entregar os materiais de expediente na sede do IDEF, conforme solicitado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

8.1.2 - Todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, transporte aos diversos destinos, ficarão a cargo da licitante.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

9.1.1 - Fiscalizar e acompanhar o contrato.

9.1.2 - Comunicar à Licitante Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.3 - Providenciar os pagamentos à Licitante Vencedora à vista de Recibos e Notas Fiscais.

10.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal e recibo, em conformidade com cada fornecimento.

10.2 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da(s) adjudicatária(s) através de cheque nominal ou ordem bancária.

11.0 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Convênio nº 071/2012, firmado entre o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA.

12.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

12.1 - Os preços cotados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as multas de mora sem prejuízo das sanções legais e



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

responsabilidades civil e criminal, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o IDEF poderá aplicar à Licitante vencedora, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

- a) De 2% (dois por cento), calculada sobre o valor a ser pelo atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor acertado pela inexecução total;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Coordenadoria de Administração e Finanças, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade por prazo não superior a (02) dois anos.

14.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis, deverão ser protocolizados e encaminhados à Comissão de Licitação do Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF, de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação da entidade promovente do certame.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

16.0 - DO CONTRATO

16.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa no presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até cinco dias úteis, após publicação no quadro de avisos do Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

16.4 - É facultado ao IDEF, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Em caso de feriado, esta licitação poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

17.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação na sede do Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF, na Rua Dr. Otávio Lobo, 174/911 Sala 1, Bairro Centro, Cidade de Santa Quitéria/CE, ou pelo telefone (88) 3628 -0702 / 3696-2242, durante o período 07/05/2014 a 26/05/2014, nos dias úteis, das 07:30 as 11:30h e de 13:30 as 17:30h.

17.3 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência do IDEF, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiada, por motivo justificado.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Presidência e Coordenação do IDEF, com o respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.

17.5 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Quitéria - CE, 06 de Maio de 2014.

Irismar Conceição da Luz
Presidente da CPL



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	34	CX	Papel A4 Caixa com 10 resma de 500fls
2	16	CX	Papel sulfite A4 reciclado Cx com 10 resmas de 500fls
3	20	UND	Cartuchos para impressão (tinta preta) HP- Deskjet F4480
4	20	UND	Cartuchos para impressão (tinta color) HP- Deskjet F4480
5	13	UND	Toner (novo) para impressora multifuncional Samsung SCX-3405
6	20	UND	Toner (novo) para impressora multifuncional Ricoh Aficio SP3510 - AF/3500XA
7	20	UND	Toner (novo) para impressora multifuncional Hp 1120-CB436A



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR
ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.
CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação do Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF.

Rua Dr. Otávio Lobo, 174/911 Sala 1, Bairro Centro, Santa Quitéria-CE
Nesta

_____ (EMPRESA) com sede em
_____ (município), na Rua _____ nº _____
bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
objetivando fornecer os serviços relacionados com a Tomada de Preços nº
2014.0002 apresenta a V. Sas, sua Proposta de Preços no valor global de
R\$ _____ (_____).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	34	CX	Papel A4 Caixa com 10 resma de 500fls		
2	16	CX	Papel sulfite A4 reciclado Cx com 10 resmas de 500fls		
3	20	UND	Cartuchos para impressão (tinta preta) HP- Deskjet F4480		
4	20	UND	Cartuchos para impressão (tinta color) HP- Deskjet F4480		
5	13	UND	Toner (novo) para impressora multifuncional Samsung SCX-3405		
6	20	UND	Toner (novo) para impressora multifuncional Ricon Aficio SP3510 - AF/3500XA		
7	20	UND	Toner (novo) para impressora multifuncional Hp 1120- CB436A		
TOTAL					-

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, nos termos do presente Edital.

Declaramos, finalmente, que disponibilizaremos os materiais de expediente, objetos deste Edital, na sede do IDEF, imediatamente após a solicitação, e que nos submetemos às cláusulas e condições estabelecidas nesta licitação e aos ditames da Lei nº 8.666/93

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Endereço da Entidade: Rua Dr. Otávio Lobo, 174/911 Sala 01 Bairro Centro
CEP: 62.280-000 Santa Quitéria - Ceará – Brasil
Fones (088) 3628-0702 Santa Quitéria (088) 3696 -2242 Monsenhor Tabosa
E-mail: oidef@yahoo.com.br



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____,
portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, a
participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, de nº
2014.0002, instaurado por esta entidade. Na qualidade de representante legal
da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado,
dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente

CNPJ

Endereço completo



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, de nº 2014.0002, instaurado por esta entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente

CNPJ

Endereço completo



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente

CNPJ

Endereço completo



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO VI

TERMO DE RENUNCIA – Fase de Habilitação

A Proponente _____,
participante da Licitação de modalidade _____ nº
_____, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as
penas impostas na Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência,
com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes
de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente

CNPJ

Endereço completo

Endereço da Entidade: Rua Dr. Otávio Lobo, 174/911 Sala 01 Bairro Centro

CEP: 62.280-000 Santa Quitéria - Ceará – Brasil

Fones (088) 3628-0702 Santa Quitéria (088) 3696 -2242 Monsenhor Tabosa

E-mail: oidef@yahoo.com.br



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO VII

TERMO DE RENUNCIA – Fase de Propostas

A _____, Proponente
_____, participante da
Licitação de modalidade _____ nº _____, por seu
representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei
nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer
da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de preços dos
proponentes habilitados, renunciando, assim, expressamente, ao direito de
recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso
de procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente

CNPJ

Endereço completo



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global de nº 2014.0002, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente

CNPJ

Endereço completo



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Proponente, para fins de participação na Licitação de modalidade Tomada de Preço nº 2014.0002, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar ao IDEF qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente
CNPJ
Endereço completo



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO X

DECLARAÇÃO

_____ (EMPRESA) com sede em
_____ (município), na Rua _____ nº _____
bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)
_____, portador do RG de nº _____ e do
CPF de nº _____, DECLARA que o preço da proposta inclui todos os
custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive
os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nome da Empresa Proponente

CNPJ

Endereço completo



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº (REF. TOMADA DE PREÇO Nº 2014.0002)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA
FAMILIAR - IDEF E
PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº. 09.154.678/0001-01, com sede na Rua Dr. Otávio Lobo, nº. 174/911 sala 01, Centro, Santa Quitéria – CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Valfrido Ferreira de Lima, presidente desta entidade, brasileiro, casado, portador do RG de nº 20077503834 SSP/CE e do CPF de nº 109.660.486-34, residente e domiciliado na Rua João Pitombeira, nº 305, Centro, Senador Pompeu – CE, e do outro lado, a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, e tendo como representante _____ portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, residente e domiciliado _____ e tendo em vista o que consta do Processo Licitatório de nº 2014.0002 em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de expediente e didático, para execução do Projeto de Quintais Produtivos, conforme termos do convênio de nº 071/2012 firmado entre o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentes de transcrição, o processo da Tomada de Preço nº 2014.0002, os documentos de habilitação, a proposta de preços, as respectivas normas e instruções, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

O IDEF reserva-se o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações, seja reduzindo ou aumentando o quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor ajustado para o fornecimento do objeto deste contrato e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ _____ (_____), a que representa o total da Proposta da CONTRATADA, a ser pago até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal, conforme cada fornecimento, baseado nas Especificações e Anexos do Edital, mais o acréscimo que preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato, estipulada em sua Cláusula Quarta, encontra-se totalmente assegurada através do Convênio de nº 071/2012 firmado entre o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento objeto deste Contrato deverá guardar estreita correlação aos preços da proposta apresentada, e serão efetuados de acordo com cada fornecimento.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, através de ordem bancária ou cheque nominal, até 10 (dez) dias úteis após o devido processamento legal mediante Notas Fiscais e Recibo, conforme fornecimento dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços cotados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA O OBJETO



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

A entrega dos materiais de expediente, objetos deste contrato, deverá ser feita conforme necessidade e instruções do CONTRATANTE, de forma imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, dentre outras obrigações:

- a) Atender pontualmente aos encargos das leis trabalhistas, de Previdência Social e Securitárias;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93);
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE, dentre outras responsabilidades, a de:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar o contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o devido processamento legal mediante Notas fiscais e Recibos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as multas de mora sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o IDEF poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções :

- a) Advertência.
- b) Multa:
 - i. De 2% (dois por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

- ii. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
 - iii. Os valores das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a (02) dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições deste Contrato, pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, propiciará a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato ocorrerão a partir da data de celebração do presente contrato, encerrando-se em 23 de novembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Quitéria - CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Santa Quitéria, ____ de _____ de _____

Valfrido Ferreira de Lima
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: